

# LEI MUNICIPAL Nº 3.520/2019

---

## INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Aparecida de Goiânia, a Semana Municipal do Legislativo nas instituições de ensino público, com o objetivo de fornecer ao aluno informações do Poder Legislativo Municipal, a ser realizada no início de cada ano letivo.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Legislativo na Escola deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Durante a Semana do Legislativo na Escola, os vereadores da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia poderão visitar escolas de ensino fundamental para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A visita deverá ser agendada com, no mínimo 48 horas de antecedência, com a direção da Unidade Escolar.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 04 de Novembro de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

*Prefeito Municipal*